



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA, EGO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7331/2025**

ID CIDADES: 2025.070E07400001.01.0009

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vítório Bobbio, nº. 281 -Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 080.XXX.XXX-71 e RG nº. 1.XXX.X6X-ES, residente à Paulo Alves da Silva, Nº. 121, Vale do Sol, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, Senhora **MARILENE MACENTE DOS SANTOS**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº. 073.***.***-14, residente à Rua Joaquim Marques, Nº 674, bairro Centro, cidade de Sooretama – ES.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

Empresa **EGO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, vencedora em epígrafe, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.778.402/0001-87**, com sede à Rua Henrique de Coimbra, Nº. 360, Letra A, Interlagos, Linhares/ES neste ato representada por seu representante legal, Senhora **LISIA MARA FARIA**, brasileira, divorciada, empresária, data de nascimento 27/09/1960, portador da Carteira de Identidade nº 3****7, expedida por SSP/ES e CPF nº 686.***.***-20, residente e domiciliado na Rua Henrique de Coimbra, 305, Interlagos. Linhares-ES CEP: 29903-105.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Haja vista o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0002/2025**, as partes já qualificadas e identificadas anteriormente, **resolvem** registrar os preços do(s) fornecedor(s) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e sua Regulamentação nessa Municipalidade por meio do Decreto 215, de 06/02/2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as demais disposições a seguir. São:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DESTA ARP:



1.1. Constitui como objeto principal da presente ARP - Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contínuos de Asseio e Manejo de Vegetação em Áreas Públicas no Município de Sooretama/ES, regido pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo. A licitação em questão foi processada sob o **MENOR PREÇO**

CLAUSULA SEGUNDA - PARTICIPANTE(S), GESTOR(ES) E ITEM(S) REGISTRADO(S) NESTA ARP:

2.1. Somente a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** é participante nesse registro de preços, sendo ela a Unidade Gestora desta ARP.

2.2. Para administrar os quantitativos e contratações provenientes deste registro de preços, inclusive, adesões (carona) eventualmente concedidas, e para cumprimento da regulamentação própria, da Lei 14.133/2021 e demais legislações em vigor, fica nomeado e indicado como gestor da presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o servidor abaixo:

- 1.1.1 Nome: Marilene Macente Dos Santos
- 1.1.2 Cargo/Função: Secretária Municipal
- 1.1.3 Secretaria de Alocação: Serviços Urbanos

2.3. A partir desta data, ficam registrados neste Município os preços, já com desconto do(s) compromissário(s) fornecedor(es) já indicado(s) nessa ARP, objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório, o(s) item(s) detalhados no ANEXO dessa ARP:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Posto que, em licitações para registro de preços, como é o caso, não há prévia reserva orçamentária, e que, o quantitativo do objeto pretendido é indicado em termos estimativos, assim, a dotação orçamentária deverá ser indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação.

3.2. As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição do objeto desta **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES para o exercício alcançado no prazo de validade desta ARP, e, será a cargo do(s) Órgão(s) Participante(s) cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Ata de Registro de Preços que efetive a Aquisição/Contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação nos Diários Oficiais e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Conforme **NOTA JURÍDICA N° 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU** a possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, será possível desde que:

- *Seja comprovado o preço vantajoso;*
- *Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;*
- *O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;*
- *A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.*

4.2. Nos termos do Artigo 83 da Lei Federal 14.133/2021 e por regulamentação própria nesse Município, a existência destes preços aqui registrados, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a Aquisição/Contratação pretendida, desde que devidamente motivada. Assim, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido nesta ata de registro de preços, podendo utilizar para tanto, outros meios, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor registrado (compromissário).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O preço unitário e total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na clausula segunda desta.

5.2. Em cada fornecimento, a entrega/execução dos materiais/serviços será parcelada, conforme solicitação de necessidade da(s) secretaria(s) requerente(s) que participam dessa Ata de Registro de Preços, cumprindo os termos e clausulas TR - Termo de Referencia do Edital – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 002/2025**.

5.3. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratante pagará a contratada os valores unitários constantes na cláusula primeira.

5.4. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$: 13.350.913,11 (Treze milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e treze reais e onze centavos)**, conforme Planilha de preços unitários em anexo.

5.5 O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo) respeitando a ordem cronológica dos pagamentos. Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da



transação do depósito.

5.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

5.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

5.8. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

5.9. O contratada poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

5.9.1. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

5.9.2 Obrigação da contratada com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o contratante;

5.9.3. Débito da contratada para com o contratante quer provenha da execução da Ata de Registro de Preços, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

5.9.4. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a cláusula infringida.

5.10. Incluem-se no preço ajustado na presente Ata de Registro de Preços todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

5.11. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

5.12. Quando os pagamentos das despesas oriundas desta Ata de Registro de Preços forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

5.13. O município de Sooretama/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme informados abaixo:



BANCO: 756 SICOOB
AGÊNCIA: 3007
CONTA CORRENTE: 533996-0

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, se observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(e)s para negociar(e)m a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º. Se o fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

I – Decidir pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

II – Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos §§1º e 2º, do artigo 15, do Decreto Municipal 215, de 06/02/2023 que regulamentou o SRP nessa municipalidade por ocasião da Lei Federal 14.133/2021; e,

III - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos §§1º e 2º, do artigo 15, do Decreto Municipal 215, de 06/02/2023 que regulamentou o SRP nessa municipalidade por ocasião da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. O compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I – não cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



II - não assinar o contrato decorrente deste registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço aqui registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente deste registro de preços;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. *O cancelamento deste registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.*

6.5. O cancelamento deste registro de preços poderá ocorrer, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; e,

II - a pedido do fornecedor, nos termos do inciso I, artigo 20, deste Decreto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO/CARONA:

7.1. A licitação que originou esta Ata de Registro de Preços, foi realizada pelo sistema de registro de preços, previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamentada nessa municipalidade por meio do Decreto nº. 215, de 06/02/2023.

7.2. Considerando as particularidades e peculiaridade do presente procedimento de SRP – sistema de registro de preços, em se tratando de carona, poderá:

7.2.1. No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

Parágrafo único: Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, as secretarias municipais que não participaram dos procedimentos iniciais poderão utilizar, mediante adesão, esta Ata de Registro de Preços.

7.2.2. O Órgão Não Participante Interno, que é o órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do sistema de registro de preços, não integrando a ata de registro de preços, mas que poderá utilizá-la mediante



remanejamento ou adesão, após autorização do órgão gerenciador, nos termos deste Decreto;

7.2.3. O Órgão Não Participante Externo, que é o órgão da Administração Pública Municipal Indireta, ou dos demais Entes Federados, incluindo-se a respectiva Administração Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do sistema de registro de preços poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do órgão gerenciador, nos termos deste Decreto;

CLÁUSULA OITAVA – CADASTRO RESERVA:

8.1. Conforme disposto no Decreto Municipal nº. 215/2023, em consonância com a Lei 14.133/2021 e as disposições do Edital da licitação que originou essa ARP, fica consignado como integrante do presente registro de preços, por aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor (vide declaração juntada nos autos), estando registrado no **CADASTRO RESERVA**, o(s) fornecedor(s) abaixo na respectiva ordem a ser observa pela Administração quando necessário. Vejamos:

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

8.2. O(s) fornecedor(s) registrado(s) no cadastro reserva, será(m) convocado(s) conforme a ordem acima, quando o principal registrado ou seu antecessor deixar de cumprir com seu compromisso, ou nos casos de inadimplência, sendo que, cancelado o presente registro de preços, ficará automaticamente cancelado o cadastro reserva acima revelado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo (a) Sr(a):

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SERVIDOR	FREDERICO MARRONI SCHONDORF	NELSON ANTONIODOS SANTOS SANDER
CARGO	ASSESSOR CONTABIL E FINANCEIRO	SUBSECRETARIO ADJUNTO

9.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de



responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

10.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à contratada interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. As obrigações da contratada são aquelas dispostas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. As obrigações da contratante são aquelas dispostas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2025** e as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e, regulamentada nessa municipalidade por meio do Decreto nº. 215, de 06/02/2023.

14.2. O vencimento da validade dessa ata de registro de preços, não cessa a obrigação da empresa registrada de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

14.3. A Administração não se obriga a utilizar a ata de registro de preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ata de registro de preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

14.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata de Registro de Preços.

14.5. Conforme consta no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a critério da Administração, quando for o caso, poderá, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem justos e acordados, assinam esta ARP – Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Lei Federal nº 14.133/21.

Sooretama/ES, 26 de Janeiro de 2026.



Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR

MARILENE MACENTE DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ÓRGÃO GESTOR

EGO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº.: 18.778.402/0001-87
FORNECEDOR COMPROMISSÁRIO OU REGISTRADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

26/01/2026 16:05:51

Concorrência Eletrônica Nº 000002/2025 - 28/11/2025 - Processo Nº 007331/2025

Vencedor	EGO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	18.778.402/0001-87
Endereço	RUA RUA HENRIQUE DE COIMBRA, 0 - INTERLAGOS - LINHARES - ES - CEP: 29903105
Contato	2799748916 egoempreendimentos@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00003093	VARRIÇÃO DE VIAS varrição de vias Engenharia	QUIL.	9.384,96	116,73	1.095.506,38
00002	00001	00003094	CAPINA MANUAL INCLUSIVE LIMPEZA capina manual inclusive limpeza Engenharia	M²	375.600,00	2,15	807.540,00
00003	00001	00003095	ROÇADA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL FERRAMENTAS MANUAIS INCLUSIVE LIMPEZA MANUAL roçada manual com roçadeira costal, ferramentas manuais, inclusive limpeza manual Engenharia	M²	500.800,00	1,28	641.024,00
00004	00001	00003096	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M MENOR QUE 0,40M poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. sinapi 98533 Engenharia	UN	300,00	160,97	48.291,00
00005	00001	00003097	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. sinapi 98534 Engenharia	UN	250,00	444,45	111.112,50
00006	00001	00003098	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. sinapi 98535 Engenharia	UN	100,00	940,31	94.031,00
00007	00001	00003099	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40M corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. sinapi 98529 Engenharia	UN	10,00	112,26	1.122,60
00008	00001	00003100	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60M corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a un 0,40 m e menor que 0,60 m. sinapi 98530 Engenharia	UN	10,00	220,35	2.203,50
00009	00001	00003101	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. sinapi 98531 Engenharia	UN	10,00	562,22	5.622,20
00010	00001	00003102	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL 0,20M MENOR 0,40M remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. com retroescavadeira sinapi 98526 Engenharia	UN	5,00	185,44	927,20
00011	00001	00003103	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40M MENOR 0,60M remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m com retroescavadeira sinapi 98527 Engenharia	UN	5,00	307,79	1.538,95
00012	00001	00003104	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60M remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m . com retroescavadeira sinapi 98528 Engenharia	UN	5,00	405,67	2.028,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

26/01/2026 16:05:51

Concorrência Eletrônica Nº 000002/2025 - 28/11/2025 - Processo Nº 007331/2025

Vencedor	EGO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ	18.778.402/0001-87						
Endereço	RUA RUA HENRIQUE DE COIMBRA, 0 - INTERLAGOS - LINHARES - ES - CEP: 29903105						
Contato	2799748916 egoempreendimentos@hotmail.com						
00013	00001	00003105	PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE PARA REMOCAO DE ARVORES poda de arvore de grande porte para remocao de arvores, compreendendo o emprego de caminhao carroceria fixa de 7,5t, elevador equipado com cacamba atingindo altura media de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados, equipamento de seguranca, compreendendo somatorio de volume ate 8m3. sco-rio pj20.10.02 53 Engenharia	UN	5,00	2.643,09	13.215,45
00014	00001	00003106	REMOCAO DE ARVORE DE MEDIO PORTE remocao de arvore de medio porte, compreendendo a poda com o emprego de caminhao de carroceria fixa, elevador equipado com cacamba atingindo altura media de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados, sinalizacao de desvio de trafego de veiculos, pedestres, equipamento de seguranca, compreendendo somatorio de volume ate 4m3 e destocamento ate 60cm dap e raizes profundas, com auxilio mecanico, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante ate 30km sco-rio pj20.10.03.00 Engenharia	UN	5,00	2.955,28	14.776,40
00015	00001	00003107	REMOCAO DE ARVORE DE GRANDE PORTE remocao de arvore de grande porte, compreendendo a poda com o emprego de caminhao de carroceria fixa, elevador equipado com cacamba atingindo altura media de 15m, moto serra, escada, corda, serrote, machados, sinalizacao de desvio de trafego de veiculos, pedestres, equipamento de seguranca, compreendendo somatorio de volume ate 8m3 e destocamento acima de 61cm dap e raizes profundas, com auxilio mecanico, inclusive carga, descarga e transporte do material resultante ate 30km. sco-rio pj20.10.03 06 Engenharia	UN	5,00	5.171,62	25.858,10
00016	00001	00003108	MANEJO E LIMPEZA DE LAGOA CORREGO CANAIS E AFINS manejo e limpeza de lagoa, correjo, canais e afins inclusive remoção, transporte e destinação de detritos e vegetação aquatica, com utilização de equipamentos e mão de obra necessarios composição Engenharia	MES	12,00	146.483,07	1.757.796,84
00017	00001	00003109	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA VEGETAÇÃO RASTEIRA POR CONDUÇÃO ELÉTRICA execução de serviços de capina de vegetação rasteira por condução elétrica - serviço com equipamento de comutação eletrônica com eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo: operador, insumos, combustível, equipamentos de eletrocussão, veículo propulsor, gerador de eletricidade e transporte deles. sem remoção de resíduos. composição Engenharia	M²	469.248,00	1,90	891.571,20
00018	00001	00003110	COMPOSTAGEM DE MASSA VERDE E RESÍDUOS ORGÂNICOS compostagem de massa verde e residuos orgânicos composição Engenharia	MES	12,00	78.740,22	944.882,64
00019	00001	00003111	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO revolvimento e limpeza manual de solo. sinapi 98519 Engenharia	M²	500,00	5,59	2.795,00
00020	00001	00003112	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal der/edif 200326 Engenharia	M²	500,00	39,37	19.685,00
00021	00001	00001206	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m, inclusive muda. sinapi 01/2022 98511 Engenharia	UN	100,00	217,87	21.787,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

26/01/2026 16:05:51

Concorrência Eletrônica Nº 000002/2025 - 28/11/2025 - Processo Nº 007331/2025

Vencedor	EGO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ	18.778.402/0001-87						
Endereço	RUA RUA HENRIQUE DE COIMBRA, 0 - INTERLAGOS - LINHARES - ES - CEP: 29903105						
Contato	2799748916 egoempreendimentos@hotmail.com						
00022	00001	00003114	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m, inclusive muda.sinapi 98516 Engenharia	M ²	100,00	436,26	43.626,00
00023	00001	00003115	PLANTIO DE COBERTURA VEGETAL CONSIDERANDO 12 MUDAS POR M2 plantio de cobertura vegetal, considerando 12 mudas por m2 sco-rio pj05.10.0059 Engenharia	M ²	500,00	14,46	7.230,00
00024	00001	00003116	PLANTIO DE COBERTURA VEGETAL CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2 plantio de cobertura vegetal, considerando 25 mudas por m2 sco-rio pj05.10.00 65 Engenharia	M ²	500,00	22,60	11.300,00
00025	00001	00003117	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,10 A 0,40)M especies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo jasminum nitidum (jasmim estrela), barleria cristata (caetizinho), canna denudata (cana da india), canna x generalis (cana-indica, biri), curculigo capitulata (curculigo), dichorisandra thyrsoiflora (gingibre azul), ixora sp (ixora ana), kalanchoe gastonis-bonnierii (planta da vida), maranta arundinacea (araruta), tradescantia spathacea (rheo), zantedeschia aethiopica (copo de leite) ou similar e considerando 12 mudas por m2. fornecimento. sco-rio pj05.05.06 10 Engenharia	M ²	500,00	221,67	110.835,00
00026	00001	00003118	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,10 A 0,20)M especies vegetais com altura de (0,10 a 0,20)m, tipo cuphea gracilis (erica), acalypha reptans (rabo de gato / mini acalifa), arachis repens (grama amendoim), asystasia gangetica ou coromandedeliana (asistasia), bulbeline frutescens ou caulescens (bulbine), chlorophytum comosum variegatum (clorofito), durante repens (pingo de ouro / violeteira), evolvulus glomeratus (evolvoló), hemigraphis colorata (hera-roxa), ophiopogon japonicus (pele-de-urso), peristrophe augustifolia (periquito amarelo), pilea cadierei (pileia / planta aluminio), pilea microphylla (brilhantina), ruellia squarrosa (ruellia-roxa), schizocentron elegans (quaresminha), scindapsus aureus (jiboia), setcreasea purpurea ou tradescantia pallida (setcreasea), spilanthes repens (margaridinha rasteira), syngonium podophyllum (maracana rajado), tradescantia zebrina ou zebrina pendula (trapoeraba roxa), tradescantia zebrina purpusii ou zebrina purpusii (trapoeraba roxa), wedelia paludosa ou spangineticola trilobata (margaridao) ou similar e considerando 25 mudas por m2. fornecimento. sco-rio pj05.05.08 00 Engenharia	M ²	500,00	61,57	30.785,00
00027	00001	00003119	PINTURA SOBRE PISO APLICAÇÃO MANUAL COM DUAS DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência suvinil, coral, sherwin williams novacor, metalatex ou equivalente der/edif 190602 Engenharia	M ²	2.500,00	24,25	60.625,00
00028	00001	00003120	PINTURA SOBRE CONCRETO OU BLOCOS DE CONCRETO APLICAÇÃO MANUAL TRÊS DEMÃOS DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA pintura sobre concreto ou blocos de concreto, aplicação manual, com três demãos de tinta látex acrílico premium, referência suvinil, coral e metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente der/edif 190203 Engenharia	M ²	1.000,00	34,02	34.020,00
00029	00001	00002272	PINTURA A CAL DE MEIO-FIO (TIPO A CAIAÇÃO), APLICAÇÃO MANUAL, A TRÊS DEMÃOS	M ²	31.560,85	15,16	478.462,49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

26/01/2026 16:05:51

Concorrência Eletrônica Nº 000002/2025 - 28/11/2025 - Processo Nº 007331/2025

<i>Vencedor</i>	EGO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
<i>CNPJ</i>	18.778.402/0001-87
<i>Endereço</i>	RUA RUA HENRIQUE DE COIMBRA, 0 - INTERLAGOS - LINHARES - ES - CEP: 29903105
<i>Contato</i>	2799748916 egoempreendimentos@hotmail.com

pintura a cal de meio-fio (tipo a caiação), aplicação manual, a três demãos der - es 190205. Engenharia

CARREGADEIRA DE RODAS REF. CATERPILLAR MODELO 924H (1,9 M3) (CAB + AR) OU EQUIVALENTE
carregadeira de rodas ref. caterpillar modelo 924h (1,9 m3) (cab + ar)
ou equivalente der-rod 30023 Engenharia

RETROESCAVADEIRA MF 86 TM (MASSEY FERGUSON) OU EQUIVALENTE
retroescavadeira mf 86 tm (massey ferguson) ou equivalente der-rod 30029 Engenharia

CAMINHÃO BASCULANTE 1315C PBT=12,9T (TOCO 8,0T)
caminhão basculante 1315c pbt=12,9t (toco 8,0t) der-rod 30000 Engenharia

CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW
caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kw sicro e9571 Engenharia

MINIÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS - 111 KW
miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kw sicro e9134 Engenharia

VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO COM CAPACIDADE DE 1,54 T - 93 KW
veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kw sicro e9125 Engenharia

ALUGUEL MENSAL DE UTILITÁRIO INCLUSIVE COMBUSTÍVEL
aluguel mensal de utilitário, inclusive combustível der-rod 10586 Engenharia

MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
motorista com encargos complementares composição Engenharia

COLETOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
coletor com encargos complementares composição Engenharia

00030	00001	00003122		HS	2.400,00	462,43	1.109.832,00
00031	00001	00003123		HS	2.400,00	232,70	558.480,00
00032	00001	00003124		HS	2.400,00	375,29	900.696,00
00033	00001	00003125		HS	2.400,00	410,05	984.120,00
00034	00001	00003126		HS	2.400,00	289,72	695.328,00
00035	00001	00003127		HS	2.400,00	106,03	254.472,00
00036	00001	00003128		MES	12,00	9.920,46	119.045,52
00037	00001	00003129		MES	48,00	13.691,34	657.184,32
00038	00001	00003130		MES	96,00	8.245,38	791.556,48

Total do Fornecedor: 13.350.913,11**Total Geral: 13.350.913,11**